DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	2
Outros atos	2
Atos Legislativos	8
Resumo da Sessão	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.943, 12 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, inclusive Administração Indireta, nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2018."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, a realizar-se na Rússia;

CONSIDERANDO, que nosso País é denominado "PAÍS DO FUTEBOL", de grande tradição futebolística, que participou de todas as COPAS DO MUNDO;

CONSIDERANDO que o evento é de grande repercussão Nacional e Internacional.

D E C R E T A

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais, inclusive Administração Indireta, no mês de junho de 2018, ocasião em que a Seleção Brasileira de Futebol estará disputando jogos da Primeira Fase da Copa do Mundo, será:

- dia 22 de junho de 2018 - sexta-feira, a partir das 13h;

- dia 27 de junho de 2018 - quarta-feira, das 7h30min às 13h;

Art. 2º A medida abrange a todas as Repartições desta Prefeitura Municipal e Autarquias, exceto aquelas que por sua natureza não podem sofrer interrupções.

Art. 3º Nos departamentos em que houver necessidade de alteração do horário previsto neste Decreto, dada à especificidade do serviço, caberá a(o) Secretário(a) Municipal responsável adequar o horário de trabalho de cada repartição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 12 de junho de 2018.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Outros atos

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto TORNA PÚBLICO o edital de rerratificação ao edital de abertura do Concurso Público, nos termos da Lei nº 2807/2017 e alterações posteriores, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, na parte de Conhecimentos Específicos para o cargo Enfermeiro Padrão, LEIA-SE COMO SEGUE, E NÃO COMO CONSTOU:

Enfermeiro Padrão

Conhecimentos Específicos: 1. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. 2. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. 3. Legislação profissional COFEN/COREN. 4. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. 5. Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. 6. Vacinação contra doenças imunopreveníveis. 7. Cadeia de frio. 8. Meios de desinfecção e esterilização. 9. Administração aplicada à enfermagem. 10. Supervisão em enfermagem. 11. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a)

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. 12. Assistência de enfermagem nas urgências; a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestório;

c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. 13. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). 14. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). 15. Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes).

16. Assistência de enfermagem em queimaduras. 17. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). 18. Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas).

19. Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. 20. Organização e gestão dos serviços de saúde. 21. Sistematização da assistência de enfermagem. 22. Política Nacional de Humanização (PNH). 23. Sistema Único de Saúde: conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. 24. Diagnóstico de saúde da comunidade. 25. Indicadores de saúde. 26. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. 27. A integralidade da atenção em saúde. 28. Saúde da família e atendimento domiciliar. 29. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. 30. Vigilância em saúde. 31. Equipe de saúde. 32. Educação para a saúde. 33. O trabalho com grupos. 34. Políticas e práticas em saúde coletiva. 35. Conhecimentos básicos sobre o programa de Saúde da Família. 36. Conhecimentos básicos sobre o programa de Agentes Comunitários de Saúde. 37. Humanização e saúde. 38. Ações programáticas e Linhas de Cuidado (mulher, homem, criança, idoso). 39. Doenças sexualmente transmissíveis. 40. Noções de epidemiologia.

41. Vigilância epidemiológica. 42. Doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória – Portaria GM/MS nº 204/2016.

43. Patologias atendidas em saúde pública. 44. Cadernos de atenção básica nº 26: Saúde sexual e saúde reprodutiva. 45. Cadernos de atenção básica nº 23: Saúde da criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. 46. Cadernos de atenção básica nº 34: Saúde Mental. 47. Manual Técnico do Pré-natal e Puerpério – Atenção à gestante e puérpera no SUS-SP. 48. Tuberculose. 49. Dengue. 50. Leishmaniose visceral. 51. AIDS. 52. Atribuições comuns e específicas dos enfermeiros na Atenção Básica/Saúde da Família. 53. Conhecimentos gerais em saúde pública. 54. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). (atualizada) 55. Carta dos direitos dos usuários da saúde. 56. Lei nº 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (atualizada). 57. Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providencias. (art 1º). 58. Diretrizes operacionais do Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (volume 1). 59. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 60. Cadernos de Atenção Básica n.º 27: Diretrizes do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família. 61. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade. 62. Atenção primária e promoção da saúde. 63. Decreto Federal n.º 7.508, de 28/06/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 64. Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012 - Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n.º 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Ficam ratificadas as demais disposições constantes do Edital de Abertura de Inscrição nº 001/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 22 de maio de 2018.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital.

Pereira Barreto, 13 de Junho de 2018.

João de Altayr Domingues Prefeito do Município de Pereira Barreto

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto TORNA PÚBLICO o edital de rerratificação ao edital de abertura do Concurso Público, nos termos da Lei nº 2807/2017 e alterações posteriores, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, na parte de Conhecimentos Específicos para o cargo Enfermeiro Padrão, LEIA-SE COMO SEGUE, E NÃO COMO CONSTOU:

Enfermeiro Padrão

Conhecimentos Específicos: 1. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. 2. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. 3. Legislação profissional COFEN/COREN. 4. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. 5. Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. 6. Vacinação contra doenças imunopreveníveis. 7. Cadeia de frio. 8. Meios de desinfecção e esterilização. 9. Administração aplicada à enfermagem. 10. Supervisão em enfermagem. 11. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. 12. Assistência de enfermagem nas urgências; a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestório;

c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. 13. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). 14. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). 15. Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes).

16. Assistência de enfermagem em queimaduras. 17. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). 18. Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas).

19. Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. 20. Organização e gestão dos serviços de saúde. 21. Sistematização da assistência de enfermagem. 22. Política Nacional de Humanização (PNH). 23. Sistema Único de Saúde: conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. 24. Diagnóstico de saúde da comunidade. 25. Indicadores de saúde. 26. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. 27. A integralidade da atenção em saúde. 28. Saúde da família e atendimento domiciliar. 29. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. 30. Vigilância em saúde. 31. Equipe de saúde. 32. Educação para a saúde. 33. O trabalho com grupos. 34. Políticas e práticas em saúde coletiva. 35. Conhecimentos básicos sobre o programa de Saúde da Família. 36. Conhecimentos básicos sobre o programa de Agentes Comunitários de Saúde. 37. Humanização e saúde. 38. Ações programáticas e Linhas de Cuidado (mulher, homem, criança, idoso). 39. Doenças sexualmente transmissíveis. 40. Noções de epidemiologia.

41. Vigilância epidemiológica. 42. Doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória –

Portaria GM/MS nº 204/2016.

43. Patologias atendidas em saúde pública. 44. Cadernos de atenção básica nº 26: Saúde sexual e saúde reprodutiva. 45. Cadernos de atenção básica nº 23: Saúde da criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. 46. Cadernos de atenção básica nº 34: Saúde Mental. 47. Manual Técnico do Pré-natal e Puerpério – Atenção à gestante e puérpera no SUS-SP. 48. Tuberculose. 49. Dengue. 50. Leishmaniose visceral. 51. AIDS. 52. Atribuições comuns e específicas dos enfermeiros na Atenção Básica/Saúde da Família. 53. Conhecimentos gerais em saúde pública. 54. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). (atualizada) 55. Carta dos direitos dos usuários da saúde. 56. Lei nº 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (atualizada). 57. Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providencias. (art 1º). 58. Diretrizes operacionais do Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (volume 1). 59. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 60. Cadernos de Atenção Básica n.º 27: Diretrizes do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família. 61. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade. 62. Atenção primária e promoção da saúde. 63. Decreto Federal n.º 7.508, de 28/06/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 64. Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012 - Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n.º 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Ficam ratificadas as demais disposições constantes do Edital de Abertura de Inscrição nº 001/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 22 de maio de 2018.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital.

Pereira Barreto, 13 de Junho de 2018.

João de Altayr Domingues Prefeito do Município de Pereira Barreto

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto TORNA PÚBLICO o edital de rerratificação ao edital de abertura do Concurso Público, nos termos da Lei nº 2807/2017 e alterações posteriores, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, na parte de Conhecimentos Específicos para o cargo Enfermeiro Padrão, LEIA-SE COMO SEGUE, E NÃO COMO CONSTOU:

Enfermeiro Padrão

Conhecimentos Específicos: 1. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. 2. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. 3. Legislação profissional COFEN/COREN. 4. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. 5. Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. 6. Vacinação contra doenças imunopreveníveis. 7. Cadeia de frio. 8. Meios de desinfecção e esterilização. 9. Administração aplicada à enfermagem. 10. Supervisão em enfermagem. 11. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. 12. Assistência de enfermagem nas urgências; a) do aparelho respiratório; b) do aparelho

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

digestório;

c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. 13. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). 14. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). 15. Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes).

16. Assistência de enfermagem em queimaduras. 17. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). 18. Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas).

19. Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. 20. Organização e gestão dos serviços de saúde. 21. Sistematização da assistência de enfermagem. 22. Política Nacional de Humanização (PNH). 23. Sistema Único de Saúde: conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. 24. Diagnóstico de saúde da comunidade. 25. Indicadores de saúde. 26. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. 27. A integralidade da atenção em saúde. 28. Saúde da família e atendimento domiciliar. 29. Organização social e comunitária no campo da saúde coletiva. 30. Vigilância em saúde. 31. Equipe de saúde. 32. Educação para a saúde. 33. O trabalho com grupos. 34. Políticas e práticas em saúde coletiva. 35. Conhecimentos básicos sobre o programa de Saúde da Família. 36. Conhecimentos básicos sobre o programa de Agentes Comunitários de Saúde. 37. Humanização e saúde. 38. Ações programáticas e Linhas de Cuidado (mulher, homem, criança, idoso). 39. Doenças sexualmente transmissíveis. 40. Noções de epidemiologia.

41. Vigilância epidemiológica. 42. Doenças, agravos e eventos de saúde pública de notificação compulsória – Portaria GM/MS nº 204/2016.

43. Patologias atendidas em saúde pública. 44. Cadernos de atenção básica nº 26: Saúde sexual e saúde reprodutiva. 45. Cadernos de atenção básica nº 23: Saúde da criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. 46. Cadernos de atenção básica nº 34: Saúde Mental. 47. Manual Técnico do Pré-natal e Puerpério – Atenção à gestante e puérpera no SUS-SP. 48. Tuberculose. 49. Dengue. 50. Leishmaniose visceral. 51. AIDS. 52. Atribuições comuns e específicas dos enfermeiros na Atenção Básica/Saúde da Família. 53. Conhecimentos gerais em saúde pública. 54. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). (atualizada) 55. Carta dos direitos dos usuários da saúde. 56. Lei nº 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (atualizada). 57. Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providencias. (art 1º). 58. Diretrizes operacionais do Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão (volume 1). 59. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 60. Cadernos de Atenção Básica n.º 27: Diretrizes do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família. 61. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade. 62. Atenção primária e promoção da saúde. 63. Decreto Federal n.º 7.508, de 28/06/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. 64. Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012 - Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle

das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n.º 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Ficam ratificadas as demais disposições constantes do Edital de Abertura de Inscrição nº 001/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 22 de maio de 2018.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital.

Pereira Barreto, 13 de Junho de 2018.

João de Altayr Domingues Prefeito do Município de Pereira Barreto

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE: CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
SECRETÁRIO: ISAC RODRIGUES SANTANA

17ª LEGISLATURA

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR CLÉBER MARIANI DE MENEZES E SECRETARIADA PELO VEREADOR ISAC RODRIGUES SANTANA . PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS. HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E,

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

" **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR** – EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA O PRESIDENTE COMUNICOU A TODOS OS VEREADORES QUE O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2018** QUE " **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019** " SERIA COLOCADO SOBRE A MESA DIRETORA DURANTE AQUELA SESSÃO ORDINÁRIA E NA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2018, EM RAZÃO DA DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 28 DE MAIO DE 2018, PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS POR PARTE DOS VEREADORES, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 293 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO. LOGO APÓS PASSOU-SE À **LEITURA DE OFÍCIOS RECEBIDOS DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL NºS: 32/2018** – RESPONDENDO OS REQUERIMENTOS NºS: 23 E 24/2018; **34/2018** – SOLICITANDO A INCLUSÃO DE DOCUMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2018 E **35/2018** – RESPONDENDO O REQUERIMENTO Nº 25/2018 – ARQUIVADOS NA SECRETARIA. **LEITURA DAS INDICAÇÕES NºS: 54, 55, 56,**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

57, 58, 59, 60 E 61/2018 – OFICIADAS. **LEITURA DA EMENDA Nº 01/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 33/2018**, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA – ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DA MOÇÃO Nº 02/2018, DE APLAUSOS** AO PEÃO DE RODEIO **ADAUTO RIBEIRO DE MENEZES FILHO**, PELA CARREIRA BRILHANTE NO ESPORTE E POR LEVAR A TODO O BRASIL O NOME DE PEREIRA BARRETO, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO LEITE GOMES, **EM DISCUSSÃO**, FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES ANTÔNIO DIAS PEREIRA, ISAC RODRIGUES SANTANA, WALT DISNEY DA SILVA, FRANCISCO LEITE GOMES E CLÉBER MARIANI DE MENEZES, **EM VOTAÇÃO**, APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA O VEREADOR FRANCISCO LEITE GOMES CONVIDOU O PEÃO DE RODEIO ADAUTO RIBEIRO DE MENEZES FILHO PARA RECEBER A MOÇÃO. LOGO APÓS PASSOU-SE À **LEITURA DOS PARECERES AO PROJETO DE LEI Nº 24/2018** E APÓS Á **ORDEM DO DIA**, QUE CONSTOU DE: **PROJETO DE LEI Nº 24/2018** QUE " **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** EM DISCUSSÃO FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR JOÃO BATISTA THEREZA, **EM VOTAÇÃO** , APROVADO POR UNANIMIDADE. O PROJETO APROVADO

FOI ENCAMINHADO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. EM SEGUIDA PASSOU-SE AO PEQUENO EXPEDIENTE: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: JOÃO BATISTA THEREZA, ANTÔNIO DIAS PEREIRA, VICTOR FERNANDO FACHINI, FRANCISCO LEITE GOMES E CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E " SOB A PROTEÇÃO DE DEUS" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES " VALDEMIR SUMAN" , AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE:_____

SECRETÁRIO:_____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO

MOCÃO DE APOIO Nº 4/2018

Verso

Sonia Dalatori de Almeida
Chefe do Setor de Documentação
RG: 15.[illegible]-6
CPF: 078.524.008-36

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Colegas Vereadores:

Considerando que se encontra em trâmite junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo a **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 2, DE 18/04/2018,** que dispõe sobre incluir o § 2º-A no Artigo 138 da Constituição do Estado;

Considerando que o objetivo desta Emenda é que **A DIFERENÇA DE REMUNERAÇÃO NO SALÁRIO PADRÃO, ENTRE OS POSTOS E GRADUAÇÕES PARA O IMEDIATAMENTE SUPERIOR NÃO SEJA SUPERIOR A 10 % (DEZ POR CENTO);**

Considerando que as diferenças, no padrão, de Soldado PM de 2ª Classe a 2º Tenente PM é de valor monetário significativo, levando-se em conta as respectivas atividades desenvolvidas;

Considerando que as diferenças entre 1º Tenente PM e demais postos superiores (Capitão, Major, Tenente Coronel e Coronel PM) **variam de maneira menos drásticas**, havendo a necessidade da correção de tais distorções, estabelecendo-se uma graduação homogênea, valorizando-se desta forma **todas as graduações e postos existentes na Polícia Militar do Estado de São Paulo**;

Considerando que a votação da mencionada PEC está prevista para às **14:00 horas de 13 de junho de 2018**, na Assembleia Legislativa de São Paulo;

ANTÔNIO DIAS PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, Líder da Bancada do **PSB na respectiva Casa de Leis,** vem mui respeitosamente à presença de **Vossa Excelência** para **REQUERER,** ouvido o Douto Plenário que é Soberano, dispensadas as formalidades regimentais e incluindo-se na Ordem do Dia da presente sessão, seja constado em Ata e da mesma dando-se ciência ao Excelentíssimo Senhor **MÁRCIO LUIZ FRANÇA GOMES,** Digníssimo Governador do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Senhor **MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO,** Digníssimo Secretário de Estado da Segurança Pública, ao Excelentíssimo Senhor Deputado **CAUÊ MACRIS,** Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e aos Excelentíssimos Senhores Deputados: **1) FERNANDO CAPEZ; 2) CARLOS GIANNAZI; 3) CORONEL TELHADA; 4) CLÉLIA GOMES; 5) BETH SAHÃO; 6) ALENCAR SANTANA BRAGA; 7) ANTÔNIO SALIM CURIATI; 8) LUIZ CARLOS GONDIM; 9) JOSÉ AMÉRICO; 10) GILENO GOMES; 11) LECI BRANDÃO; 12) AFONSO LOBATO; 13) GILMAR GIMENES; 14) MÁRCIO CAMARGO; 15) CHICO SARDELLI; 16) ADILSON ROSSI; 17) WELSON GASPARINI; 18) HÉLIO NISHIMOTO; 19) VAZ DE LIMA; 20) TEONÍLIO BARBA; 21) CARLÃO**

1

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO – ESTADO DE SÃO PAULO

PIGNATARI; 22) ROBERTO MASSAFERA; 23) DELEGADO OLIM; 24) RAFAEL SILVA; 25) JÚNIOR APRILLANTI; 26) ANA DO CARMO; 27) MARCOS ZERBINI; 28) ED THOMAS; 29) GILMACI SANTOS; 30) CELINO CARDOSO; 31) ITAMAR BORGES; 32) JORGE CARUSO; 33) MARCOS DAMÁSIO; 34) JOÃO PAULO RILLO; e 35) MARCOS MARTINS, a

PRESENTE MOÇÃO DE APOIO

à **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTIUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO Nº 2, DE 18 DE ABRIL DE 2018**, que dispõe sobre a inclusão do § 2º-A no Artigo 138, da Constituição do Estado de São Paulo, requerendo-se a aprovação pelo Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Pereira Barreto/SP, 11 de junho de 2018.

ANTÔNIO DIAS PEREIRA
Vereador – PSB - Requerente

ASSINATURAS DOS VEREADORES QUE VOTAM FAVORÁVEIS

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES
Vereador – MDB – **Presidente da Câmara**

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Vereador – PDT – **Vice-Presidente da Câmara**

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador – PSB – **1º Secretário**

VALDOMIRO TONETI JÚNIOR
Vereador – PTB – **2º Secretário**

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALES
Vereador – PDT

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador – PRB

JOÃO BATISTA THEREZA
Vereador – MDB

ODAIR XAVIER DOS SANTOS
Vereador – PSC

VICTOR FERNANDO FACHINI
Vereador – PSD

WALT DISNEY DA SILVA
Vereador - PV

Rua Cozo Taguchi, 1423 – Centro – Telefone (18) 3704-4455 – CEP 15.370-000, Pereira Barreto/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

*"Concede Título de Cidadão Pereirabarretense ao Senhor **ITAMAR BORGES**".*

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pereirabarretense ao Senhor **ITAMAR BORGES.**

Parágrafo Único: A concessão de que trata o presente Decreto Legislativo tem por objetivo agraciá-lo pelos relevantes serviços prestados à população pereirabarretense.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 11 de junho de 2.018.

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
Vereador do MDB

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao que dispõe o art. 306 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pereira Barreto, segue abaixo a biografia circunstanciada do Sr. ITAMAR BORGES.

Itamar Borges é natural de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo e está em seu segundo mandato como deputado estadual. Advogado. Teve experiência no comércio, foi professor universitário, vereador e prefeito por três vezes de sua cidade natal.

Na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo preside desde 2011 a Comissão de Atividades Econômicas (CAE), e participa como membro das comissões de Saúde, Meio Ambiente e Assuntos Desportivos.

O parlamentar também é presidente da Frente Parlamentar do Empreendedorismo e Combate à Guerra Fiscal, da Frente Parlamentar de Apoio às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos e da Frente Parlamentar da Indústria da Construção.

O Deputado Itamar Borges também possui atuação em importantes entidades representativas. É vice-presidente da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais (UNALE), e Presidente do Conselho Consultivo e membro do Conselho Deliberativo da Associação Paulista de Municípios (APM).

Foram diversas Leis aprovadas na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e sancionadas pelo Governador, entre elas:

- **Lei Estadual n.º 15.099, de 25 de julho de 2013**, voltada para a inovação tecnológica nas micro e pequenas empresas;

- **Lei Estadual nº 15.693 de 03 de março 2015**, que cria o Plano Estadual de Educação Empreendedora;

- **Lei Estadual nº 15.781, de 10 de abril de 2015,** que institui a Semana do Meio Ambiente no Estado de São Paulo;

- **Lei Estadual nº 16.109, de 13 de janeiro 2016,** que torna permanente o auxílio financeiro do Governo do Estado às instituições filantrópicas, chamado de Santas Casas SUStentáveis.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Itamar Borges também é coautor da **Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril 2015** que cria os Municípios de Interesse Turístico.

Sua área de atuação abrange o trabalho em defesa das santas casas e hospitais filantrópicos; desenvolvimento do empreendedorismo e das micro e pequenas empresas; apoio ao municipalismo, educação, segurança pública, meio ambiente, agricultura, turismo, infraestrutura, entidades assistenciais, segurança entre outros temas.

Como Prefeito de Santa Fé do Sul recebeu diversos títulos e prêmios, entre eles:

- ✓ "Selo de Responsabilidade Fiscal e Social" (2007), premiação concedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social, do Governo Federal, pelo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, do custeio da máquina pública, do esforço de investimento, superávit primário e do desempenho nas áreas de saúde e educação.

- ✓ "1º Lugar em Empreendedorismo no Estado de São Paulo e no Brasil" Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor (2005/2006 e 2007/2008).

- ✓ "Prêmio Pró-Vida" (2007), premiação recebida pela redução do índice de mortalidade infantil (de 25 para 05, em cada 1.000 nascimentos), índice de 1º Mundo, prêmio concedido pela Fundação SEADE.

- ✓ "Melhor Banco do Povo do Estado" (2007/2008), concedido pela Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, juntamente com o Cepam;

- ✓ "Primeiro Lugar em Meio Ambiente no Estado de São Paulo" (2008), título concedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, na apresentação dos Municípios Verdes Paulista e no Ranking Ambiental do Estado;

- ✓ "Melhor Educação Pública do Brasil" (2008), título concedido pelo Ministério da Educação, através da avaliação do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica no Brasil.

O Deputado Estadual Itamar Borges destinou e apoiou os seguintes recursos para Pereira Barreto:

- 200 mil reais para Santa Casa para compra de um Raio-X e outros equipamentos;

- 100 mil reais para custeio da saúde;

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

- 155 mil para investimentos na infraestrutura do município;
- 40 mil para casa Abrigo Margaret (SOS Serviços de Obras Sociais) para compra de equipamentos;

- 50 mil para APAE para compra de equipamentos (a ser pago em 2018);

- Construção de 361 casas pela CDHU;

- Recuperação da estrada rural do Cotovelo pelo programa Melhor Caminho;

- Reforma e plano de acessibilidade para escolas estaduais;

- Academia ao ar livre;

- Kits esportivos para entidades assistenciais Apae, Creche Berçario Menino Jesus e Grupo 3ª Idade Sorriso;

- Veículo para transporte dos alunos da APAE;

- Construção da Creche Escola Jardim Paraíso;

- Investimento de 458 milhões para recuperação e melhorias na rodovia Feliciano Sales Cunha.

Ante o exposto, rogo aos nobres pares apoio para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, outorgando o Titulo de Cidadão Pereirabarretense ao Sr. Itamar Borges, em forma de gratidão pelos serviços prestados à população de toda nossa região, incluindo pereirabarretenses. Que suas ações sirvam de inspiração a tantos outros, para que possamos construir para um país mais justo em igualdades e direitos.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10, DE 11/06/2018

"Estabelece o expediente da Câmara Municipal de Pereira Barreto nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.".

Cléber Mariani Pinto de Menezes, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2018 na Rússia, no período de 14 de junho a 15 de julho do corrente ano, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no mencionado certame;

Considerando o notório interesse geral no evento;

Considerando a necessidade de prévia organização do horário de expediente e atendimento ao público;

Considerando a inexistência de prejuízo aos munícipes, proporcionada pela possibilidade de reposição de trabalho;

Considerando a preocupação com a mobilidade de vereadores, servidores, e munícipes nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar do referido evento esportivo;

Considerando que a Câmara Municipal de Pereira Barreto, em Copas do Mundo anteriores, estabeleceu horários especiais de expediente nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol;

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer horário especial de expediente e atendimento ao público, na Câmara Municipal de Pereira Barreto, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, conforme abaixo:

I - das 13h às 18, quando a partida tiver início às 9h;
II - das 14h às 19h, quando a partida tiver início às 11h;
III - das 8h às 13h, quando a partida tiver início às 15h.

§ 1º. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no caput poderão ser revistos.

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

§ 2º. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

Art. 2º. A medida abrange a todos os órgãos desta Câmara Municipal, exceto aquelas que por sua natureza não podem sofrer interrupções.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 11 de junho de 2018.

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral.